



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **31** páginas)

### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3 / 5

NOTIFICAÇÃO ..... 28

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 6

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 7

Notificação de Penalidade de Multa ..... 8

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 9

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 10

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 11

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 13

Notificação de Penalidade de Multa ..... 15

DECRETO Nº 9.574

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ..... 17

DECRETO Nº 9.575

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ..... 26

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO ..... 27

#### LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO,  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 ..... 28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023 ..... 28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023 ..... 28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2023 ..... 28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023 ..... 29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023 ..... 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
381/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023. .... 30



#### IPREM Instituto de Previdência Municipal

EDITAL Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 3.242/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 ..... 31

EDITAL Nº 17/2023  
PROCESSO Nº 3.238/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 ..... 31

EDITAL Nº 18/2023  
PROCESSO Nº 3.244/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 ..... 31



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Emp/Parc	Venc.	Categ	F:Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado Desconto	Pago	A pagar	
257/11	GL15/12/2023	3.3.50.39.01	00100	510000	5590	COMUNID.DAS FAMILIAS SÃO PEDRO-CASA A	13/12/2023	24.548,25	0,00	0,00	24.548,25	
CONF OFÍCIO Nº944/23-SMASC REF PARCELA 12 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14												
262/11	GL15/12/2023	3.3.50.39.01	001000	510000	11087	ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS FERNA	13/12/2023	13.018,15	0,00	0,00	13.018,15	
CONF OFÍCIO Nº965/23-SMASC REF PARCELA 12 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14												
266/14	GL15/12/2023	3.3.50.39.01	001000	510000	7012	ASSOC.COMUNITARIA MARIA JOÃO DE DEUS	13/12/2023	19.543,00	0,00	0,00	19.543,00	
CONF OFÍCIO Nº917/23-SMASC REF PARCELA 12 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14												
269/12	GL15/12/2023	3.3.50.39.01	001000	510000	13565	INSTITUI. DESENVOLV. PESSOAL E SOCIAL-OS S	13/12/2023	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00	
CONF OFÍCIO Nº914/23-SMASC REF PARCELA 12 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2023-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14												
277/12	GL15/12/2023	3.3.50.39.02	001000	510000	7009	ASSOC.PAIS E AMIGOS DEFIC. AUDIT. FERN	13/12/2023	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00	
CONF OFÍCIO Nº946/23-SMASC REF PARCELA 12 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2020-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14												
253/211	ES15/12/2023	3.3.90.39.79	001000	00000001049	110000	30337	WG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	04/12/2023	119.491,87	0,00	10.156,81	119.491,87
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.												
254/111	ES15/12/2023	3.3.90.39.79	001000	00000005484	510000	30453	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENCAO LTDA	08/12/2023	24.648,40	0,00	3.869,79	24.648,40
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA												
393/82	OR15/12/2023	4.4.90.51.99	001000	00000000214	310000	28013	ADP ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	11/12/2023	3.634,66	0,00	247,16	3.634,66
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA ESP ANTÔNIO SANTILHO, LOCALIZADA NA AVENIDA PAULINO MAXIMINO DURAN, 319 - COHAB VERADOR ANTONIO BRANDINI, FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CO												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 15 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
61726	GL15/12/2023	3.3.90.39.06	00100	310000	1913	FUNDAÇÃO PIO XII REFASSE REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº0022/2023, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº5.384, DE ABRIL DE 2023.	13/12/2023	506.350,10	0,00	0,00	0,00	506.350,10
61727	GL 15/12/2023	3.3.90.39.06	0 01 00	310 000	1913	FUNDAÇÃO PIO XII REFASSE REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº0022/2023, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº5.384, DE ABRIL DE 2023	14/12/2023	506.350,10	0,00	0,00	0,00	506.350,10
75093	OR15/12/2023	3.3.90.39.05	001000	0000000059	110000	30808 RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	16/11/2023	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
109481	OR15/12/2023	4.4.90.51.99	00100	00000000215	310000	28013 ADP ENGENHARIA & CONSTRUCÃO LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	11/12/2023	8.494,41	0,00	577,61	0,00	8.494,41
11531	09GL15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103879	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.	16/11/2023	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
11531	09GL15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103888	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.	16/11/2023	840,00	0,00	40,32	0,00	840,00
11531	09GL15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103895	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.	16/11/2023	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
11531	09GL15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103903	110000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.	16/11/2023	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
117743	EX15/12/2023	4.4.90.51.99	00100	00000000121	110000	29348 CONSTRUTORA ATUAL LTDA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000256/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DOS SKATISTAS, LOCALIZADO N	11/12/2023	1.910,35	0,00	140,40	0,00	1.910,35
118853	OR15/12/2023	3.3.90.39.99	00100	00000000383	110000	19685 LEAD EDITORIAL E SISTEMAS EIRELI LOCAÇÃO DE SISTEMA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM MEIO ELETRÔNICO MULTI-USUÁRIOS DE FERNANDÓPOLIS-SP	12/12/2023	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 15 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome	Fornecedor	DATA	Empenhado	Amulado	Desconto	Pago	A pagar
13294/3	OR15/12/2023	3.3.90.32.99	00100	0000001256	310000	19401	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	16/11/2023	2.881,96	0,00	34,58	0,00	2.881,96
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO D													
14145/6	OR15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000237803	110000	25503	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	16/11/2023	451,73	0,00	21,68	0,00	451,73
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER													
14145/7	OR15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000238677	110000	25503	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	16/11/2023	322,66	0,00	15,49	0,00	322,66
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER													
14145/8	OR15/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000239209	110000	25503	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	16/11/2023	322,66	0,00	15,49	0,00	322,66
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PAR PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER													
14385/2	OR15/12/2023	3.3.90.30.09	00100	000000315549	310000	16273	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16/11/2023	4.200,00	0,00	50,40	0,00	4.200,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA													
14657/1	OR15/12/2023	3.3.90.30.39	00100	000000023568	110000	7166	AUREO SQUEIRA CALORI - ME	16/11/2023	140,90	0,00	0,00	0,00	140,90
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NO VEÍCULO Nº 392 - FORDE/CARGO BAS ULANTE - PLACAS DMN 3392 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE.													
14658/1	OR15/12/2023	3.3.90.39.19	00100	000000030663	110000	7166	AUREO SQUEIRA CALORI - ME	16/11/2023	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 392 - FORD/CARGO BASCULANTE - PLACAS DMN 3392 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.													
14662/1	OR15/12/2023	3.3.90.30.39	00100	000000023569	110000	7166	AUREO SQUEIRA CALORI - ME	16/11/2023	183,70	0,00	0,00	0,00	183,70
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NO VEÍCULO Nº 392 - FORD/CARGO BASCULANTE - DMN 3392 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.													
14663/1	OR15/12/2023	3.3.90.39.19	00100	000000030662	110000	7166	AUREO SQUEIRA CALORI - ME	16/11/2023	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 392 - FORD/BASCULANTE PLACAS DMN 3392 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.													

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 15 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 14/12/2023 - Hora: 07:28:00**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 26/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FMD4945	5F000050798	01/12/2023	562-2 2
FPN7C14	5F000050802	01/12/2023	573-8 0
OOK5D99	5F000050801	01/12/2023	554-1 1
FCA9860	5F000050800	01/12/2023	559-2 0
FSL6H30	5F000050799	01/12/2023	559-2 0
ECG0A70	5F000060405	01/12/2023	554-1 1
DGQ8G17	5F000056797	02/12/2023	763-3 2
FPB7B07	5F000059960	03/12/2023	605-0 1
DNL4D20	5F000050827	03/12/2023	567-3 1
IVI0637	5F000050826	03/12/2023	573-8 0
RFE3B62	5F000049807	03/12/2023	605-0 2
FMD4H16	5F000050191	04/12/2023	763-3 2
EDX5H82	5F000039046	04/12/2023	763-3 1
DDL6I11	5F000050570	05/12/2023	763-3 2
BMZ0E77	5F000050831	06/12/2023	601-7 5
EAO2815	5F000050193	06/12/2023	599-1 0
FPK9115	5F000050194	06/12/2023	763-3 1
FCA6J55	5F000050736	06/12/2023	659-9 2
ESA8231	5F000050828	06/12/2023	763-3 2
QUK5B48	5F000050829	06/12/2023	763-3 2
LMA5858	5F000050832	06/12/2023	763-3 2
GCD7530	5F000050830	06/12/2023	601-7 5
EXB0554	5F000050735	06/12/2023	763-3 1
BTZ4C02	5F000056798	06/12/2023	736-6 2
CUJ8E83	5F000056799	06/12/2023	736-6 2
FCA6J55	5F000050734	06/12/2023	763-3 1
FPC8440	5F000050192	06/12/2023	763-3 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR: - Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo; - Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo; - Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo); - Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. - Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros. - Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação. - Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo: - Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos. - Cópia da notificação de autuação - Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente. - Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo). - Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. - Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 14/12/2023 - Hora: 07:27:05**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 29/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ESA8D59	5F000061248	03/12/2023	653-0 0
BZB5I17	5F000061071	05/12/2023	546-0 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 14/12/2023 - Hora: 07:30:18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GFB6B19	5F000060108	04/10/2023	768-4 1	130,16
ESV6H64	5F000049763	04/10/2023	763-3 2	293,47
CUM8160	5F000049762	04/10/2023	665-3 1	195,23
BXX2J16	5F000049764	04/10/2023	659-9 1	293,47
DLT9I85	5F000049761	04/10/2023	672-6 1	195,23
FTI2E74	5F000049549	04/10/2023	605-0 2	293,47
BXX2J16	5F000049765	04/10/2023	504-5 0	293,47
ASC3928	5F000049619	04/10/2023	736-6 2	130,16
FYR6G04	5F000049550	04/10/2023	763-3 2	293,47
GAV1F26	5F000049620	04/10/2023	605-0 1	293,47
DKM5A57	5F000049766	04/10/2023	659-9 2	293,47
EYH1262	5F000060918	04/10/2023	546-0 0	130,16
GFB6B19	5F000060109	04/10/2023	734-0 0	130,16
DLT9I85	5F000050390	04/10/2023	659-9 2	293,47
KVP6B47	5F000060110	04/10/2023	554-1 7	195,23
DKM5A57	5F000049767	04/10/2023	672-6 1	195,23
BLP2443	5F000049772	04/10/2023	672-6 1	195,23
BLP2443	5F000049771	04/10/2023	504-5 0	293,47
BLP2443	5F000049770	04/10/2023	659-9 2	293,47
OPY7F21	5F000049768	04/10/2023	763-3 2	293,47
CUF3F54	5F000060832	05/10/2023	501-0 0	880,41
FTP1F50	5F000050435	05/10/2023	519-3 0	293,47
LVF8728	5F000049791	05/10/2023	546-0 0	130,16
GJW9H96	5F000060797	05/10/2023	763-3 2	293,47
EAO3152	5F000054830	06/10/2023	763-3 2	293,47
NJJ8J65	5F000060625	06/10/2023	763-3 1	293,47
DXU8H03	5F000050221	06/10/2023	605-0 2	293,47
MMY9I75	5F000050296	06/10/2023	736-6 2	130,16
FWO1F71	5F000049970	06/10/2023	567-3 1	130,16
EGH1C24	5F000050297	06/10/2023	556-8 0	195,23
GVX3636	5F000049774	07/10/2023	557-6 0	130,16
GVX3636	5F000050298	07/10/2023	685-8 0	130,16
GVX3636	5F000049777	07/10/2023	514-2 0	293,47
CTS7C21	5F000049773	07/10/2023	665-3 1	195,23
EFW8226	5F000057608	09/10/2023	556-8 0	195,23
EYW5448	5F000026868	09/10/2023	573-8 0	293,47
CDO7499	5F000049672	10/10/2023	659-9 2	293,47
CHU0899	26N43002872	19/10/2023	500-2 0	260,32

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 11/12/2023 - Hora: 11:08:02**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 15/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GGC7414	5F000050631	17/11/2023	519-3 0
OOH6143	5F000050633	17/11/2023	763-3 1
NSD7H42	5F000050443	19/11/2023	736-6 2
DXA6J12	5F000050448	21/11/2023	599-1 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 11/12/2023 - Hora: 11:04:58**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 18/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveira, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CCU0A75	5F000056620	06/11/2023	554-1 2
FDL3D66	5F000056618	06/11/2023	554-1 2
CRW0112	5F000056607	06/11/2023	554-1 2
ONO5H87	5F000056614	06/11/2023	554-1 2
ALS4J57	5F000056622	06/11/2023	554-1 2
FPL0E02	5F000056608	07/11/2023	554-1 2
ASK7419	5F000056621	07/11/2023	554-1 2
OFG4C68	5F000056615	07/11/2023	554-1 2
GCP8E46	5F000056604	07/11/2023	554-1 2
BNB9C20	5F000056623	07/11/2023	554-1 2
GFF0C84	5F000056605	07/11/2023	554-1 2
QAH3D78	5F000056612	08/11/2023	554-1 2
CIR6A09	5F000056619	09/11/2023	554-1 2
QQY7D53	5F000056611	09/11/2023	554-1 2
RHR3J47	5F000056610	09/11/2023	554-1 2
OAM6H86	5F000056616	10/11/2023	554-1 2
ORG2C14	5F000056613	10/11/2023	554-1 2
FMD4936	5F000056617	11/11/2023	554-1 2
HRM9E84	26N43002885	01/12/2023	500-2 0
EKZ6A64	26N43002884	01/12/2023	500-2 0
EAV5138	26N43002883	01/12/2023	500-2 0
GAE7646	26N43002886	01/12/2023	500-2 0
DFW6825	26N43002882	01/12/2023	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 11/12/2023 - Hora: 11:15:05**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 22/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FDL3D66	5F000064270	06/11/2023	554-1 2
CCU0A75	5F000064267	06/11/2023	554-1 2
CRW0112	5F000064269	06/11/2023	554-1 2
ONO5H87	5F000064278	06/11/2023	554-1 2
ALS4J57	5F000064264	06/11/2023	554-1 2
GFF0C84	5F000064274	07/11/2023	554-1 2
QGL9214	5F000064281	07/11/2023	554-1 2
ONI6213	5F000056606	07/11/2023	554-1 2
QGL9214	5F000056609	07/11/2023	554-1 2
ONI6213	5F000064277	07/11/2023	554-1 2
FPL0E02	5F000064272	07/11/2023	554-1 2
ASK7419	5F000064265	07/11/2023	554-1 2
GCP8E46	5F000064273	07/11/2023	554-1 2
OFG4C68	5F000064276	07/11/2023	554-1 2
BNB9C20	5F000064266	07/11/2023	554-1 2
QAH3D78	5F000064280	08/11/2023	554-1 2
RHR3J47	5F000064283	09/11/2023	554-1 2
CIR6A09	5F000064268	09/11/2023	554-1 2
QQY7D53	5F000064282	09/11/2023	554-1 2
OAM6H86	5F000064275	10/11/2023	554-1 2
ORG2C14	5F000064279	10/11/2023	554-1 2
FMD4936	5F000064271	11/11/2023	554-1 2
QUE6J41	5F000064263	13/11/2023	554-1 2
JZZ8A74	5F000064258	13/11/2023	554-1 2
OMT4902	5F000064261	13/11/2023	554-1 2
FWC5487	5F000064256	13/11/2023	554-1 2
DCQ9956	5F000056629	13/11/2023	554-1 2
ENJ5F75	5F000064253	13/11/2023	554-1 2
FBC2A52	5F000064254	13/11/2023	554-1 2
EGE7584	5F000064252	13/11/2023	554-1 2
FJT0401	5F000064255	14/11/2023	554-1 2
EAO3318	5F000064251	14/11/2023	554-1 2
GFQ1830	5F000064257	14/11/2023	554-1 2
CQX2200	5F000056626	14/11/2023	554-1 2
AMH3823	5F000056624	14/11/2023	554-1 2
DMW1459	5F000056630	16/11/2023	554-1 2
DCQ9640	5F000056628	16/11/2023	554-1 2
OLS9F68	5F000064260	16/11/2023	554-1 2
QPB8360	5F000064262	16/11/2023	554-1 2
CNX3850	5F000056625	16/11/2023	554-1 2
OKM7C20	5F000064259	17/11/2023	554-1 2
CUG7A99	5F000056627	18/11/2023	554-1 2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EHF4I20	5F000050904	24/11/2023	605-0 1
GVL9J85	5F000050794	24/11/2023	653-0 0
EGH1381	5F000050795	25/11/2023	605-0 1
QOF1506	5F000060626	28/11/2023	763-3 1
HTC9828	5F000050796	30/11/2023	573-8 0
DEU5623	26N43002887	07/12/2023	500-2 0
GIM0163	26N43002888	07/12/2023	500-2 0
GIL8B03	26N43002889	07/12/2023	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 11/12/2023 - Hora: 11:13:00**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 19/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ERP5187	5F000050788	24/11/2023	554-1 4
CRB5149	5F000050787	24/11/2023	545-2 2
EDX7617	5F000050190	24/11/2023	763-3 2
FQR7557	5F000050903	24/11/2023	604-1 2
ENV3156	5F000050791	24/11/2023	736-6 2
PIV2C64	5F000050790	24/11/2023	545-2 2
OCW0040	5F000050789	24/11/2023	763-3 2
ENV3156	5F000050754	24/11/2023	659-9 2
DVS3337	5F000050783	24/11/2023	554-1 1
BZP4346	5F000050786	24/11/2023	545-2 2
DAS9256	5F000050785	24/11/2023	599-1 0
DZH0C40	5F000050568	24/11/2023	663-7 2
DQK6C38	5F000050784	24/11/2023	554-1 1
DOY5772	5F000050569	25/11/2023	573-8 0
DXH4E22	5F000060392	25/11/2023	736-6 2
CEP0J44	5F000050733	25/11/2023	548-7 0
FUK8G83	5F000049638	27/11/2023	763-3 2
GXU9H39	5F000050752	28/11/2023	573-8 0
FHA1121	5F000060627	28/11/2023	763-3 1
DQK6D94	5F000050753	28/11/2023	736-6 2
DWB9E94	5F000049640	28/11/2023	599-1 0
HQT2691	5F000049639	28/11/2023	659-9 2
FGU4618	5F000050751	28/11/2023	605-0 1
BSG6591	5F000050634	29/11/2023	554-1 1
DLW9J77	5F000050230	29/11/2023	605-0 2
DLW9J77	5F000050228	29/11/2023	605-0 2
DLW9J77	5F000050397	29/11/2023	605-0 2
DLW9J77	5F000050398	29/11/2023	521-5 1
DLW9J77	5F000050399	29/11/2023	605-0 2
EPM4172	5F000051053	29/11/2023	554-1 1
DLW9J77	5F000050400	29/11/2023	605-0 2
DLQ2239	5F000051052	29/11/2023	566-5 0
DTX4807	5F000051054	29/11/2023	559-2 0
DLW9J77	5F000050229	29/11/2023	605-0 2
DLW9J77	5F000050227	29/11/2023	763-3 2
BLQ4255	5F000050797	30/11/2023	736-6 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);  
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.  
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.  
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.  
Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:  
Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.  
Cópia da notificação de autuação  
Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.  
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).  
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.  
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 11/12/2023 - Hora: 11:16:38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CAJ7638	5F000056587	18/09/2023	554-1 2	195,23
HSD9D97	5F000056576	18/09/2023	554-1 2	195,23
PWP7H67	5F000056571	19/09/2023	554-1 2	195,23
CLT9337	5F000056586	19/09/2023	554-1 2	195,23
DNT0194	5F000056585	19/09/2023	554-1 2	195,23
LSH2H97	5F000056575	19/09/2023	554-1 2	195,23
FAX0B37	5F000056580	20/09/2023	554-1 2	195,23
EAO2027	5F000056583	20/09/2023	554-1 2	195,23
MLW7E87	5F000056574	21/09/2023	554-1 2	195,23
FHB1087	5F000056579	21/09/2023	554-1 2	195,23
FVM0C67	5F000056577	21/09/2023	554-1 2	195,23
EDC3704	5F000056582	21/09/2023	554-1 2	195,23
AML3B50	5F000056588	22/09/2023	554-1 2	195,23
GDD3441	5F000056578	22/09/2023	554-1 2	195,23
EKC8A00	5F000056581	22/09/2023	554-1 2	195,23
HJA2E64	5F000056539	22/09/2023	554-1 2	195,23
PRW3A45	5F000056572	22/09/2023	554-1 2	195,23
NRN9883	5F000056573	23/09/2023	554-1 2	195,23
DOS9043	5F000056584	23/09/2023	554-1 2	195,23
RNN7D84	5F000056560	25/09/2023	554-1 2	195,23
DQQ6723	5F000056559	25/09/2023	554-1 2	195,23
DRM9407	5F000056558	25/09/2023	554-1 2	195,23
FCM3D46	5F000056554	25/09/2023	554-1 2	195,23
ELV1620	5F000056556	25/09/2023	554-1 2	195,23
CWV1E10	5F000056542	25/09/2023	554-1 2	195,23
CKI7926	5F000056543	25/09/2023	554-1 2	195,23
EYX5058	5F000056555	25/09/2023	554-1 2	195,23
FSI1D58	5F000056553	26/09/2023	554-1 2	195,23
DVO1735	5F000050289	26/09/2023	736-6 2	130,16
AVG4C13	5F000056544	26/09/2023	554-1 2	195,23
BMR7A79	5F000049547	26/09/2023	546-0 0	130,16
EIB2520	5F000056557	26/09/2023	554-1 2	195,23
OQR6395	5F000056549	27/09/2023	554-1 2	195,23
DBU1774	5F000056541	27/09/2023	554-1 2	195,23
EIO3J76	5F000050287	28/09/2023	763-3 2	293,47
NEJ7I97	5F000050288	28/09/2023	763-3 2	293,47
ESE0J71	5F000050291	28/09/2023	763-3 2	293,47
DJQ8829	5F000056546	28/09/2023	554-1 2	195,23
FXU8340	5F000056552	28/09/2023	554-1 2	195,23
EDO7I48	5F000050290	28/09/2023	736-6 2	130,16
PYV2H37	5F000050385	28/09/2023	665-3 1	195,23
PXZ9I58	5F000056548	28/09/2023	554-1 2	195,23
JFJ1613	5F000056551	28/09/2023	554-1 2	195,23
EMA2H13	5F000060513	29/09/2023	546-0 0	130,16
GAL6F46	5F000050128	29/09/2023	519-3 0	293,47
CFQ7654	5F000050388	29/09/2023	763-3 2	293,47
EZU6I55	5F000050386	29/09/2023	672-6 1	195,23
EZU6I55	5F000050387	29/09/2023	665-3 1	195,23
IWT2E37	5F000050389	29/09/2023	763-3 2	293,47
BFY2F12	5F000050294	29/09/2023	552-5 0	130,16
FBF0F77	5F000050293	29/09/2023	559-2 0	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
HLX6D27	5F000050292	29/09/2023	763-3 2	293,47
DCV9497	5F000056547	29/09/2023	554-1 2	195,23
CYO1238	5F000050295	29/09/2023	545-2 3	195,23
DCD9504	5F000050186	30/09/2023	546-0 0	130,16
NJS8490	5F000056550	30/09/2023	554-1 2	195,23
DXR5716	5F000050316	30/09/2023	763-3 2	293,47
ATL7020	5F000056545	30/09/2023	554-1 2	195,23
NED3D41	26N43002865	02/10/2023	500-2 0	390,46
LMK4G34	5F000050188	02/10/2023	546-0 0	130,16
DJR6H94	5F000060917	03/10/2023	546-0 0	130,16
CWD2B13	5F000049548	03/10/2023	605-0 2	293,47
ERY6044	5F000060521	03/10/2023	538-0 0	130,16
NLV0105	5F000050129	03/10/2023	605-0 2	293,47
NLV0105	5F000050130	03/10/2023	583-5 0	195,23
BNE2J71	5F000050318	03/10/2023	546-0 0	130,16
FJU4H54	5F000050319	03/10/2023	763-3 1	293,47
FQQ5657	26N43002866	05/10/2023	500-2 0	586,94
EKO9C73	26N43002868	05/10/2023	500-2 0	390,46
ALP1I97	26N43002867	05/10/2023	500-2 0	390,46
JMH8H91	26N43002869	05/10/2023	500-2 0	586,94
HSF0468	5F000061246	07/10/2023	556-8 0	195,23
GRP8522	5F000049821	08/10/2023	672-6 1	195,23
GRP8522	5F000049822	08/10/2023	534-7 0	130,16
HSG3198	5F000049781	09/10/2023	763-3 2	293,47
DHL4077	5F000049787	09/10/2023	672-6 1	195,23
HSG3198	5F000049782	09/10/2023	659-9 2	293,47
CRX9J35	5F000049789	09/10/2023	763-3 2	293,47
DHL4077	5F000049786	09/10/2023	659-9 2	293,47
BVJ2897	5F000049785	09/10/2023	521-5 2	293,47
GAM0215	5F000049788	09/10/2023	659-9 1	293,47
CUN0E04	5F000050432	09/10/2023	736-6 2	130,16
DBW8F16	5F000050433	09/10/2023	736-6 2	130,16
FHA0453	5F000057607	09/10/2023	556-8 0	195,23
CXH5570	5F000050439	09/10/2023	519-3 0	293,47
BLQ0851	5F000057609	09/10/2023	554-1 3	195,23
GOO9F69	5F000050436	09/10/2023	763-3 2	293,47
CJC1193	5F000050434	09/10/2023	736-6 2	130,16
GIU4E96	5F000049780	09/10/2023	663-7 2	195,23
DWP7G07	5F000050437	09/10/2023	519-3 0	293,47
HRE2570	5F000050299	09/10/2023	763-3 2	293,47
HSG3198	5F000049784	09/10/2023	672-6 1	195,23
GIU4E96	5F000049779	09/10/2023	672-6 1	195,23
DNT0J02	5F000049551	09/10/2023	545-2 1	195,23
PWQ1A99	5F000049671	10/10/2023	573-8 0	293,47
EHF4820	5F000056561	10/10/2023	605-0 1	293,47
EHF4820	5F000056563	10/10/2023	605-0 1	293,47
EHF4547	5F000049552	10/10/2023	703-0 1	293,47
PWQ1A99	5F000050300	10/10/2023	504-5 0	293,47
CWS9F63	5F000059958	10/10/2023	659-9 2	293,47
CWS9F63	5F000059957	10/10/2023	520-7 0	88,38
EYD9983	26N43002870	16/10/2023	500-2 0	586,94
EAY9H34	26N43002871	16/10/2023	500-2 0	390,46

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 9.574 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DECRETO Nº 9.574 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

(Regulamenta a fase preparatória dos processos de contratação no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, dando providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no Comunicado SDG nº 34/2023 e a obrigatoriedade da aplicação da Lei 14.133/2021, há necessidade de se regulamentar sua operacionalização;

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os processos de contratação no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente – Prefeito Municipal;

II - Área demandante: secretário ou secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la através do documento de formalização de demanda, elaborar estudos técnicos preliminares, análise de riscos e termo de referência ou projeto básico;

III - Documento de formalização de demanda - documento em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - Departamento de compras: unidade responsável pelo processamento, autuação e formalização dos atos praticados nos processos de contratação;

V - Gestor de contrato: é o coordenador das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual, das deliberações conclusivas e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras ou órgão equivalente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - Fiscal de contrato: é o agente responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito

de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

VII - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada para elaboração dos ETPs.

Art. 3º Na preparação e desenvolvimento dos processos de contratação, notadamente a fase de planejamento, será composta por:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Gerenciamento de Riscos;

IV - Pesquisa de Preços;

V - Termo de Referência;

VI - Edital e anexos.

Art. 4º O planejamento da contratação deve observar o Plano Anual de Contratações de que trata (PCA) de que trata o inciso VII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de observância do Plano Anual de Contratações, deve ser apresentada justificativa no Estudo Técnico Preliminar amparada em motivos supervenientes de ordem técnica, jurídica, econômico financeira ou administrativa, ou caso fortuito ou força maior.

Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos VIII deste artigo, considera-se contratações interdependentes aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração e, contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outros órgãos e entidades públicas, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessi-



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

dade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 12. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. O Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) definição, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, o objeto para atendimento da necessidade e será utilizado pelo Agente de Contratação como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 15. O TR ou PB deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 16. O TR ou PB serão elaborados conjuntamente por servidores da área demandante, que poderão solicitar auxílio técnico de outros órgãos ou terceiros.

Art. 17. Deverão ser registrados no PB os elementos que constam nas alíneas do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/2021 e, no TR, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 e eventuais alterações, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes

que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 11 deste regulamento:

I - A fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado, conforme disposto no inciso II do caput.

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, salvo justificativa na forma do parágrafo único do art. 3º deste regulamento.

§2º O TR deverá apresentar, sempre que possível, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como as quantidades mínimas das exigências dos atestados, observado o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 18. O ETP e o TR deverão, preferencialmente, ser elaborados com base em modelos referenciais do Sistema ETP Digital, disponível



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

no Portal de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na definição do valor estimado deverão, sempre que possível, ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato, após a publicação a que se refere o caput, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - Composição de custos do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 2º Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 3º Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:

I - Deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;

II - O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - A página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor;
- b) endereço eletrônico;

c) data e hora do acesso;

d) especificação do item;

e) preço e quantidade;

IV - Não serão admitidas as cotações de itens:

a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

b) provenientes de sítios de leilão.

V - Será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I a IV do parágrafo 3º.

§ 4º A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:

I - O prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - As respostas formais obtidas conterão, ao menos:

a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

III - Os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 18 deste decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV do caput deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 21. Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 20 deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do caput deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação.

§ 6º O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

§ 7º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de

engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamentação.

§ 8º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 7º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 7º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 22 No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com o método estabelecido em ato da área demandante no ETP.

Art. 23 Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado.

Art. 24. O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 20.

Art. 25. A contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>, ou outro sistema equivalente.

Art. 26. As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 20, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendido esta como a unidade administrativa dotada de autonomia administrativa e financeira;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae).

§ 6º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 21 deste regulamento;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que se exigem atuação instantânea da Administração para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, será admitida a instrução posterior ou concomitante ao início da execução do objeto.

Art. 27. Nas celebrações de termos aditivos de que tratam o art. 124 da Lei 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Justificativa técnica prestada nos autos, de preferência lastreada em projetos, planilhas de custos ou documentos equivalentes;

II - Observância dos limites legais nas alterações unilaterais e concordância da contratada para as supressões que superem os referidos limites;

III - autorização do Prefeito Municipal;

IV - Adoção da minuta de termo aditivo padronizada, com as adequações necessárias à modificação pretendida;

V - Atualização da garantia contratual, se houver.

1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§2º As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§3º Para fins de observância dos limites legais, deverão ser considerados eventuais termos aditivos já celebrados, devendo ser evitada a compensação para fins de enquadramento nos limites, ressalvada justificativa expressa nos autos.

Art. 28. Na contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§1º Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§2º As prorrogações automáticas deverão ser registradas mediante simples apostila, sem prejuízo da atualização do cronograma físico financeiro.

Art. 29. Nas prorrogações de prazo de vigência de contratos serviços e fornecimentos contínuos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Certificação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, de preferência com lastro nos parâmetros utilizados para a definição do valor previamente estimado da contratação;

II - Certificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - Adoção da minuta de termo aditivo padronizada, com as adequações necessárias ao caso concreto;

IV - Certificação de disponibilidade de créditos orçamentários.

§1º Preferencialmente, a decisão acerca da prorrogação ou da extinção do contrato deve ser tomada em até 90 (noventa) dias antes do final da vigência.

§2º A prorrogação deve ser formalizada antes do final da vigência contratual, sob pena de abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, ressalvada justificativa a ser acatada pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. Nas celebrações de termos aditivos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - A contratada deverá demonstrar através de documentos, a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio ou a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data de apresentação das propostas e a respectiva repercussão nos preços fixados no contrato;

II - A contratada deverá demonstrar a dimensão do impacto sobre as obrigações fixadas no contrato, de preferência através de planilhas, demonstrando também que no valor solicitado resultante da medida foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada;

III - O gestor do contrato deverá emitir parecer técnico de natureza econômico-financeira atestando de forma motivada a comprovação e demonstração dos requisitos elencados nos incisos anteriores, concluindo pela ocorrência ou não ocorrência da variação extraordinária de preços;

IV - O gestor do contrato deve atestar, em seu parecer de natureza econômico financeira, que a contratada não pretende mera manutenção de margem de lucro;

V - O gestor do contrato deve considerar em seu parecer de natureza econômico financeira eventuais medidas de reequilíbrio econômico financeiro já concedidas;

VI - Certificação de disponibilidade de créditos orçamentários.

§1º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não será dotado de efeito suspensivo do cumprimento das obrigações contratuais.

§2º Os reajustes através da aplicação dos índices fixados no instrumento convocatório e/ou no contrato devem ser disciplinados e formalizados através de apostilamentos ou medidas de registro equivalentes, ressalvada a hipótese de sua concessão na ocasião de aditamento da vigência contratual.

Art. 31. Nos instrumentos de aditivos contratuais e apostilamentos, deverão ser mencionados o percentual aplicado, o valor final atualizado do objeto, o prazo de vigência e a atualização do cronograma.

Art. 32. Na hipótese de aditivo contratual em que houver modificação de valores e prazo de vigência, deverá ser providenciada a atualização da garantia.

Art. 33. Deverá ser observada pelo Departamento de Compras prioridade de tramitação aos processos de contratação com objeto de fornecimento e prestação de serviços relacionados à saúde, educação, assistência social, segurança pública e nos demais deflagrados para o



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

atendimento de necessidades derivadas de emergência ou de calamidade pública.

Art. 34. Os agentes que atuam nos processos de contratação deverão, sempre que reputarem necessário, sobretudo nas hipóteses de celebração de aditivos contratuais, buscar orientação jurídica junto à assessoria jurídica, de preferência de forma presencial, por interlocuções telefônicas, por mensagens eletrônicas ou por outros meios de exteriorização de menor formalismo.

Art. 35. Os agentes que atuam nos processos de contratação deverão observar os entendimentos consolidados pela Procuradoria Geral do Município veiculados em súmulas e pareceres normativos.

Art. 36. Preferencialmente, deverão ser adotadas as minutas aprovadas e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município.

§1º A utilização das minutas aprovadas e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município dispensa a emissão de parecer jurídico nos processos:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados pelo governo federal;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados pelo governo federal;

§2º As dúvidas relativas ao preenchimento das minutas aprovadas e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município devem ser dirimidas junto à assessoria jurídica, na forma do artigo 34 deste regulamento.

Art. 37. Compete ao agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos artefatos elencados no artigo 3º deste regulamento;

II - Conduzir a sessão pública da licitação, em especial:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 38. Compete à comissão de contratação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.

Art. 39. Compete ao gestor do contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando evitar solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

IX - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, sempre que necessário.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar o gestor do contrato no exame, de acordo com a legislação pertinente, da regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato para providenciar a regularização junto à contratada.

Art. 41. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, enca-

minhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, observado o disposto no §1º do artigo 29 deste regulamento.

Art. 42. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 43. Sem prejuízo do disposto no §4º da Lei do artigo 26 da Lei Complementar nº 245 - de 22 de dezembro de 2022, os gestores e fiscais podem acompanhar a fase de planejamento e a confecção dos artefatos elencados nos incisos II, III, V e VI do art. 3º deste regulamento, com a finalidade de aperfeiçoar a gestão contratual.

Art. 44. O plano de contratações anual será elaborado por cada órgão, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 45. O plano de contratações anual deverá conter as seguintes informações:

I - A descrição sucinta do objeto;

II - A justificativa para contratação;

III - A estimativa preliminar do valor;

IV - O grau de prioridade da contratação, de acordo com os seguintes parâmetros;

a) muito prioritário:

1 - Contratações relacionadas à promoção da saúde, ao resguardo dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

2 - Contratações relacionadas à prevenção e reparação de contingências oriundas de eventos da natureza, como incêndios, enchentes e tempestades;

b) prioritário: contratações relacionadas à segurança patrimonial e sinistros em face de bens e direitos titularizados pelo Município;

c) sem prioridade: contratações relacionadas à eventos festivos, culturais, esportivos, para o atendimento de conveniências e demais necessidades relacionadas ao atendimento de situações estranhas aos demais graus de prioridade.

V - A data pretendida para a contratação e;

VI - A existência de vínculo ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

§1º O plano de contratação anual deverá ser consolidado e disponibilizado à Secretaria Municipal da Fazenda, incluída suas revisões, até 30 de agosto de cada ano, para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual.

§2º O plano de contratação anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§3º É vedada a inclusão no plano de contratação anual de bens de luxo, que são aqueles de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 46. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;

II - Existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta;

III - Contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Parágrafo único. A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como:

I - Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente;

II - Emissão de título de crédito pelo contratado;

III - Acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração;

IV - Exigência de certificação do produto ou do fornecedor, dentre outras.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9562, de 04 de dezembro de 2023.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de dezembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.575 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DECRETO Nº 9.575 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2023, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.353, de 22 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das A. da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras.R\$	210.000,00
FR: Federal	
02.12 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.063 – Manut. das A. da S. M. de Assistência Social e Cidadania	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	10.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	8.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

FR: Estadual	
TOTAL.R\$	228.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das A. da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	210.000,00
FR: Federal	
02.12 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.063 – Manut. das A. da S. M. de Assistência Social e Cidadania	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.500,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	2.500,00
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	228.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
14 de dezembro de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CESSIONÁRIA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando do 13º Grupamento de Bombeiros.

OBJETO: Cessão do uso do veículo FIAT TORO VOLC AT 4x4, ANO 2023, RENAVAM 01361465945, PLACA GJM9D94, de propriedade da Cedente, para utilização por parte da Cessionária, na execução das finalidades do convênio celebrado entre as partes, ou seja, serviços exclusivos do Corpo de Bombeiros de Fernandópolis.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 9.541, de 16 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: A título precário pelo prazo equivalente à duração do convênio celebrado entre o Município de Fernandópolis e o Estado de São Paulo para a execução de serviços de Bombeiros, sendo renovada em caso de renovação do convênio respectivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Fernandópolis, 06 de novembro de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

##### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

##### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
12/12/2023	Cota Parte IPI	R\$ 13.643,13
12/12/2023	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 676.440,58
12/12/2023	MDR - Pav. asfáltica Vários Bairros Conv. 893137/19	R\$ 296.050,00
12/12/2023	MDR - Pav.Asf.Guias Sarjetas Vários Bairros-Conv.Nº903169/20	R\$ 684.593,00

Fernandópolis-SP, 14 de dezembro de 2023.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 041/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a "SOLICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA INTERNAÇÃO DO PACIENTE SR. VALDEMAR FERNANDES BUGARI, CONFORME PROCESSO JUDICIAL", no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

Fernandópolis/SP, 14 de dezembro de 2023

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 056/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica n.º 056/2023, realizada no Compras net para Grupo fracassado na dispensa eletrônica nº293/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o lote 01 no valor de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais) para: EXTINMAIS EXTINTORES LTDA.

Fernandópolis/SP, 14 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 055/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica n.º 055/2023, realizada no Compras net para o Grupo fracassado na dispensa eletrônica nº292/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o lote no valor de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) para: JOÃO HENRIQUE FINOTO.

Fernandópolis/SP, 14 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 057/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica n.º 057/2023, realizada no Compras net para o grupo fracassado na dispensa eletrônica nº294/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o grupo 01 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para: CANAÃ COMERCIO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS LTDA -ME.

Fernandópolis/SP, 14 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 411/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 273/2023.

Contratado: KHARISMA COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 24.580,00 ASSINATURA: 01/11/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA PROCESSAMENTO DE ENTULHOS DO DISTRITO INDUSTRIAL V "ANGELO SIMONATO", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS MATERIAIS/PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 257/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023.

Fernandópolis-SP, 14 de dezembro de 2023.

- Cibele Berger Sanches Carbone  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE N.º 046/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 046/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 3.374,20 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS E GENUÍNOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDO PELA MARCA TESC" de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Fernandópolis/SP, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 381/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 381/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023.

EMPRESA VENCEDORA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO PACIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

Fornecedor: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 47.411.780/0001-26, Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 690, Andar 1 Conj. 11 - Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06460-040, Telefone: (11) 3168-0226					
Item do TR	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	COBERTURA NÃO ADERENTE REVESTIDA EM PRATA METÁLICA TAMANHO 10X20CM cobertura não aderente revestida em prata metálica, que possui ação antimicrobiana e está impregnada com uma substância neutra à base de triglicerídeos de cadeia média. Composta por material fino, macio e maleável, que garante um bom contato com o leito da ferida e impede que a cobertura faça aderência à ferida e consequentemente sua remoção é atraumática. TAMANHO 10X20CM. Marca: ATRAUMAN AG/PAUL HARTMANN	UND	500	148,01	74.005,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 74.005,00					

VALOR TOTAL: R\$ 74.005,00 (setenta e quatro mil e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 14/12/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023

Edição 1.327



ATOS OFICIAIS

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

**EDITAL Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 3.242/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023**

**EDITAL Nº 16/2.023**  
**PROCESSO Nº 3.242/2.023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2.023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – IPREM

**CONTRATADA:** LEAD EDITORIAL E SISTEMAS EIRELI

**ASSINATURA:** 01/12/2023

**VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema informatizado da Imprensa Oficial do Município em Meio Eletrônico.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 01/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
031502 – Administração Geral do RPPS  
09.122.0004.2085.0000 – Manutenção Da Administração Geral do RPPS  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Fernandópolis - SP, 15 de Dezembro de 2023.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

**EDITAL Nº 17/2023**  
**PROCESSO Nº 3.238/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

**EDITAL Nº 17/2.023**  
**PROCESSO Nº 3.238/2.023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2.023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – IPREM

**CONTRATADA:** RTM & BRASILIS CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

**OBJETO:** confecção e apresentação presencial do Estudo Atuarial - exercício de 2024 Ano-Base 2023, pelo Atuário responsável, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)  
**ASSINATURA:** 01/12/2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
031502 – Administração Geral do RPPS  
09.122.0004.2085.0000 – Manutenção Da Administração Geral do RPPS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fernandópolis, 15 de Dezembro de 2023.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

**EDITAL Nº 18/2023**  
**PROCESSO Nº 3.244/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**

**EDITAL Nº 18/2.023**  
**PROCESSO Nº 3.244/2.023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2.023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – IPREM

**CONTRATADA:** M CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA “1Doc”, nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software, nos termos do **Anexo I – Proposta Comercial**.

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;

**ASSINATURA:** 15/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
031502 – Administração Geral do RPPS  
09.122.0004.2085.0000 – Manutenção Da Administração Geral do RPPS  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fernandópolis, 15 de Dezembro de 2023.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM